



PREFEITURA DE ITUIUTABA

DECRETO N. 6.460, DE 29 DE ABRIL DE 2009

Aprova o registro de bem de natureza imaterial que especifica no livro de registro das celebrações, e dá outras providências.

O Prefeito de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 12 da Lei nº 3.806, de 27 de junho de 2006.

CONSIDERANDO a proposta de Registro da Irmandade de São Benedito e dos Ternos de Congo da cidade de Ituiutaba-MG, efetivada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural deste Município,

CONSIDERANDO o valor histórico e cultural da Irmandade de São Benedito e dos Ternos de Congo de Ituiutaba, que são de reconhecida tradição no Município, cujos ensinamentos são passados de geração em geração, fazendo com que seja uma das expressões culturais de alcance nacional;

CONSIDERANDO a legalidade do processo de registro e a homologação da decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ituiutaba pelo Chefe do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Registro da Irmandade de São Benedito e dos Ternos de Congo da cidade de Ituiutaba-MG, no Livro de Registro das Celebrações.


Art. 2º O registro a que se refere este decreto deverá ser efetivado no Livro de Registro das Celebrações pela Fundação Cultural de Ituiutaba, que o manterá sob sua guarda, em arquivo próprio.

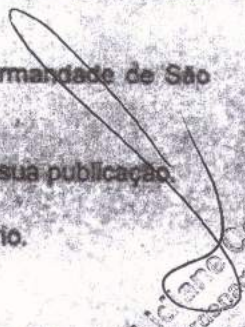
Art. 3º Fica vedada a descaracterização da Irmandade de São Benedito e dos Ternos de Congo da cidade de Ituiutaba-MG.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de abril de 2009.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -


Liciane Costa Souza
Coordenadora ICPC Cultural